



**TC**  
**educa**

## SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO



**Instituto Rui Barbosa**

[www.irbcontas.org.br](http://www.irbcontas.org.br)

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



**ATRICON**

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS  
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

The cover features a central circular graphic with a white background. Inside the circle, a pencil with a gold body and a multi-colored (red, blue, green) eraser is shown writing a large, upward-pointing arrow. The arrow is composed of several overlapping, semi-transparent layers in various colors (red, blue, green, orange, purple). The text 'TC' is written in a green, hand-drawn font, and 'educa' is written in a red, hand-drawn font. Below the circle, the title 'SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO' is printed in a clean, grey, sans-serif font. The background of the cover is white with decorative elements: a large, light green circular shape behind the central graphic, a red curved shape at the top right, and a pattern of small grey dots in the corners and along the edges.

**TC**  
**educa**

**SISTEMA DE MONITORAMENTO  
DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO**

# EXPEDIENTE

**Coordenação:**

Cezar Miola

**Realização:**

Grupo de Trabalho Atricon-IRB

**Textos:**

Priscila Pinto de Oliveira e Viviane Pereira Grosser

**Revisão:**

Elisa Cecin Rohenkohl e Fernando Mees Abreu

**Projeto, Diagramação e Produção Gráfica:**

Márcia Vecchio

**Impressão:**

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

**CIP – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO**

A849c Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil  
Cartilha TC educa : sistema de monitoramento dos planos de  
educação / Associação dos membros dos Tribunais de Contas do Brasil  
e Instituto Rui Barbosa – Porto Alegre, 2017.

16 p. il.

1. Plano Nacional de Educação. 2. Avaliação educacional.

I. Instituto Rui Barbosa. II. Título.

**FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS**

# APRESENTAÇÃO

O Grupo de Trabalho (GT) formado por representantes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Instituto Rui Barbosa (IRB) apresentou ações relativas à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos planos de educação, além de debater e propor medidas para a análise da qualidade dos gastos na área. O GT foi criado a partir da assinatura do Acordo de Cooperação entre a Atricon, o IRB, o Ministério da Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em 03 de março de 2016, concluindo suas atividades em novembro de 2017.

As propostas envolvem, entre outras iniciativas, a realização de diagnósticos, a aplicação de questionário-modelo para conhecimento do conteúdo dos planos de educação, o incentivo à compatibilização entre as peças orçamentárias e as metas e estratégias previstas e o desenvolvimento de uma ferramenta de monitoramento e de expedição de alertas. Esse sistema, denominado TC educa, foi concebido em parceria

com os Tribunais de Contas do Mato Grosso do Sul e de Minas Gerais, com o apoio do TCE-RS, resultando em um protótipo para acompanhamento das metas 1 e 3 dos planos de educação.

O software poderá ser utilizado pelos Tribunais de Contas na atividade de fiscalização, além de oferecer subsídios aos agentes públicos visando à melhoria da política educacional. Nesta Cartilha, aprofundaremos as informações sobre o TC educa. Esperamos que a iniciativa constitua mais um passo voltado à efetividade do controle externo e ao fortalecimento do papel indutor dos Tribunais de Contas na implementação de políticas públicas na área da educação. Na conclusão das atividades deste Grupo, registro o agradecimento a todos os que contribuem e se dedicam para que o PNE alcance os seus grandes e nobres propósitos.

Conselheiro Cezar Miola,  
Coordenador do Grupo de Trabalho Atricon-IRB.

# SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| Apresentação   | 3         |
| <b>1. Os planos de educação</b>  | <b>7</b>  |
| <b>2. Sistema de monitoramento e expedição de alertas</b><br>(TC educa)                | <b>9</b>  |
| 2.1 Emissão de alertas   | 11        |
| 2.2 Formas de comunicação  | 11        |
| <b>3. Utilização do sistema de monitoramento</b>                                       | <b>12</b> |
| 3.1 Meta 1: educação infantil  | 12        |
| 3.1.1 Indicador 1A: universalização<br>em pré-escola                                   | 14        |
| 3.1.2 Indicador 1B: oferta de vagas em creche  | 16        |
| 3.2 Meta 3: ensino médio   | 19        |
| 3.2.1 Indicador 3A: universalização do<br>atendimento para a população de 15 a 17 anos | 20        |
| 3.2.2 Indicador 3B: elevar a taxa líquida<br>de matrículas no ensino médio             | 23        |
| <b>4. Cronograma de desenvolvimento do sistema para<br/>novas metas</b>                | <b>27</b> |
| <b>5. Outras iniciativas do GT Atricon-IRB</b>   | <b>29</b> |
| 5.1 Acesso e validação dos dados do SIOPE  | 29        |
| 5.2 Acesso a dados do IBGE   | 30        |
| Grupo de Trabalho  | 32        |



# OS PLANOS DE EDUCAÇÃO

O Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE) consiste no segundo instrumento de planejamento nacional de longo prazo em educação aprovado por lei no Brasil. A partir dos erros e acertos do plano anterior (2001-2010), o atual pode ser considerado como a primeira iniciativa cujos compromissos, metas e estratégias, foram integralmente firmados em âmbito estadual, distrital e municipal<sup>1</sup>. Desta vez, a quase totalidade dos 5.570 Municípios brasileiros (99,8%)<sup>2</sup> conseguiu estruturar um planejamento local específico para os próximos 10 anos, ao contrário do que ocorreu com o anterior .

Com o PNE, os gestores e a sociedade passaram a contar com uma referência fundamental para as políticas educacionais. O PNE reúne as aspirações e as finalidades para a

<sup>1</sup>Na vigência do PNE 2001-2010, no Brasil, 12 planos de educação estaduais foram elaborados e aprovados por lei e 1634 Municípios declararam possuir planos municipais aprovados e em execução. Página 13 do documento Planejando a Próxima Década - Alinhando os Planos de Educação. [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_alinhando\\_planos\\_educacao.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_alinhando_planos_educacao.pdf)

<sup>2</sup>Apenas 11 Municípios ainda não possuem lei sancionada. Consulta disponível em <http://pne.mec.gov.br/planos-de-educacao/situacao-dos-planos-de-educacao>, acesso em 26-09-2017.



educação brasileira, expressas em 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias. As diretrizes congregam objetivos gerais voltados à melhoria da educação, e as metas delimitam patamares educacionais concretos que devem ser alcançados no País. Já as estratégias consistem nos meios para o planejamento das políticas públicas, que visam ao alcance definitivo das metas e à consolidação das diretrizes.

Os compromissos firmados nos planos de educação são passíveis de aferição, sendo que a maior parte das metas delimita finalidades objetivas e quantificáveis para as quais é possível a construção de medidas e indicadores de monitoramento. Diante da importância e da larga abrangência que o Plano Nacional de Educação representa para o País, envolvendo atuação conjunta dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal<sup>3</sup> e Municípios), e considerando a competência constitucional dos Tribunais de Contas, entendeu-se oportuna a proposição de ações no sentido do acompanhamento tempestivo dos planos, desde a exigência de sua aprovação até a sua necessária execução.

---

<sup>3</sup> O Distrito Federal, face ao tratamento que lhe é conferido pela Constituição da República, não pode se dividir em Municípios, cumulando as competências administrativas e legislativas conferidas a estes e aos Estados (arts. 23, 24 e 32 da CF/88). Dessa forma, sempre que se fizer menção no TC educa acerca do monitoramento de Estados, compreenda-se nessa acepção também o Distrito Federal.

# 2

## SISTEMA DE MONITORAMENTO E EXPEDIÇÃO DE ALERTAS (TC educa)

O software TC educa é uma ferramenta que permite verificar se as ações previstas nos planos de educação estão sendo atendidas pelos entes jurisdicionados, em termos percentuais, dentro dos prazos definidos na legislação. Inicialmente o sistema contempla informações referentes às metas 1 e 3. A primeira determinava a universalização do acesso de crianças de 4 e 5 anos à educação infantil até 2016 e prevê o atendimento de 50% das crianças de zero a 3 anos em creches até 2024. A meta 3 estabeleceu que até 2016 deveria se dar a universalização do acesso à escola de jovens de 15 a 17 anos, determinando que 85% deles estejam matriculados no ensino médio até 2024.

As metas foram selecionadas por serem consideradas as mais críticas dentro da educação básica, seja por estarem aquém quanto ao atendimento, seja por já terem prazos de cumprimento

ultrapassados. De forma gradual, o software será atualizado para contemplar as 20 metas do PNE nos âmbitos municipal, distrital e estadual.

Entre os elementos utilizados pela ferramenta para a extração dos resultados estão o Censo Escolar e as estimativas populacionais calculadas pelo Datasus com base nos dados do Censo Demográfico do IBGE. O carregamento das informações ocorrerá, preferencialmente, de forma centralizada por equipes que ficarão responsáveis por disponibilizar a versão atualizada anualmente às Cortes de Contas que aderirem ao projeto.

O protótipo do software TCE educa foi apresentado, em maio de 2017, durante uma capacitação promovida por integrantes do Grupo de Trabalho Atricon-IRB com representantes de 31 Tribunais de Contas. No encontro, também foram ofertadas orientações para o desenvolvimento de diagnósticos periódicos e para a compatibilização das peças orçamentárias com os planos de educação, além de noções a respeito do Sistema de Informações sobre o Orçamento Público (SIOPE) e da importância da validação automática pelos TCs dos dados declarados pelos Municípios, Distrito Federal e Estados a esse sistema.

## 2.1 Emissão de alertas

Os Tribunais de Contas poderão emitir alertas aos gestores dos Municípios ou dos Estados que estiverem descumprindo alguma meta do plano de educação ou que apresentarem média anual de avanço insuficiente ao seu atendimento no prazo estipulado. A omissão quanto à adoção de medidas corretivas pela administração pode repercutir no exame das contas do gestor, conforme cada Tribunal dispuser a respeito.

## 2.2 Formas de comunicação

O sistema gera um relatório, o qual poderá ser encaminhado por meio eletrônico ao Administrador responsável, assim como aos Poderes Legislativos, ao Ministério Público, aos Conselhos de Educação e do Fundeb, às organizações da sociedade civil e a instâncias de monitoramento e controle cadastradas.

# 3

## UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

A interface do TC educa é simples e busca facilitar sua utilização. O sistema permite visualizar a situação de cada uma das metas de acordo com os indicadores, apresentando os percentuais do Brasil e do Estado ou Município selecionados, permitindo uma comparação entre eles. Além disso, demonstra o histórico da meta escolhida. A seguir, uma breve explicação sobre os componentes do sistema e amostras das funcionalidades disponíveis.

### 3.1 Meta 1: Educação Infantil

A meta 1 do Plano Nacional de Educação estabelece o seguinte:

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento)

das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A referida meta desdobra-se em dois indicadores. Um contempla a universalização de vagas (100% de atendimento) para a população de 4 e 5 anos em pré-escola até 2016 (indicador 1A), e o outro trata da oferta de vagas em creche a, no mínimo, 50% da população de 0 a 3 anos até 2024 (indicador 1B). A seguir, demonstra-se como esses indicadores podem ser pesquisados no sistema TC educa, a partir das funcionalidades da tela a seguir.

**META 1A - TAXA DE ATENDIMENTO (4 A 5 ANOS) PRÉ-ESCOLA**

FILTROS DE PESQUISA

Ano Atividade: 2016 Estado: Rio Grande do Sul Município: Salvador

Situação da Meta: Selecionar

INFORMAÇÕES GERAIS

- 79.32 % Brasil
- 75.99 % Rio Grande do Sul
- 9 % MUNICÍPIO
- 100% Meta do indicador
- 2016 Prazo para atendimento do indicador
- Fórmula:  $\frac{\text{População de 4 a 5 anos de idade que frequentam a pré-escola}}{\text{População de 4 a 5 anos}} \times 100$

LISTA DETALHADA

LEGENDA: Atualize 70% (Verde), Entre 75% e 80% (Amarelo), Entre 80% e 85% (Laranja)

| MUNICÍPIO  | 2014   | 2015   | 2016   | AVANÇO ATUAL MÉDIO (ÚLTIMOS 3 ANOS) |
|------------|--------|--------|--------|-------------------------------------|
| Araquá     | 85,60% | 82,42% | 84,20% | 8,53%                               |
| Água Santa | 86,00% | 86,80% | 88,00% | 5,23%                               |
| Agudo      | 83,70% | 77,82% | 82,80% | -0,56%                              |
| Ajuricaba  | 89,00% | 88,20% | 87,90% | 4,08%                               |
| Alcides    | 74,30% | 86,40% | 82,00% | 8,83%                               |
| Alvarães   | 81,10% | 78,10% | 80,10% | -2,58%                              |

### 3.1.1 Indicador 1A: universalização em pré-escola

Ao selecionar a opção Metas, Meta 1A no menu lateral, aparecerá na tela o percentual da meta, o prazo para atendimento e a fórmula de cálculo do indicador. No caso do indicador 1A, o percentual que deve ser atingido é 100% e o prazo era até 2016.

Para verificar a situação de um ente federativo no cumprimento do indicador, basta selecionar o Estado desejado e clicar em “pesquisar”. Automaticamente, aparecerão na tela do sistema os percentuais de atendimento da unidade escolhida nos anos de 2014<sup>4</sup>, 2015 e 2016<sup>5</sup> e, mais abaixo, todos os Municípios desse Estado, com os respectivos percentuais de atendimento em pré-escola nos anos disponíveis. A partir disso, serão observadas duas funcionalidades possíveis:

**1) Faixas de monitoramento:** é uma escala de cores que indica a maior ou menor criticidade de um Estado

<sup>4</sup> Ano em que teve início de vigência a Lei Federal nº 13.005, de 2014 (Plano Nacional de Educação) e que corresponde à linha de base do monitoramento.

<sup>5</sup> As bases de dados são carregadas observando a divulgação do Censo Escolar de cada ano. Em 2017, já foi disponibilizado o Censo Escolar de 2016. Em 2018, após liberação dos microdados do Censo Escolar de 2017, estará disponível também o ano de 2017 para consulta.

ou Município no atingimento do indicador 1A. As cores vão do verde (não há criticidade – acima de 97% de atendimento em pré-escola) ao vermelho (maior criticidade – abaixo de 50% de atendimento em pré-escola). Isso possibilita uma rápida e fácil visualização aos usuários quanto à situação do ente federativo na universalização de vagas na pré-escola.

**2) Situação da meta:** indica se aquele ente federativo está em situação regular ou de descumprimento.

A situação regular se observa quando mais de 97% de vagas em pré-escola estão sendo ofertadas, uma vez que a partir desse percentual se considera universalizado o acesso. Mesmo o ente que atingiu o percentual previsto no indicador 1A, em 2016, deverá mantê-lo durante toda a vigência do plano de educação para não mudar para a situação “descumprimento”.

Já a situação de descumprimento ocorre quando o ente jurisdicionado apresentar percentual inferior a 97%. Como o prazo para alcançar esse indicador era até 2016, todos aqueles que tiverem percentual de



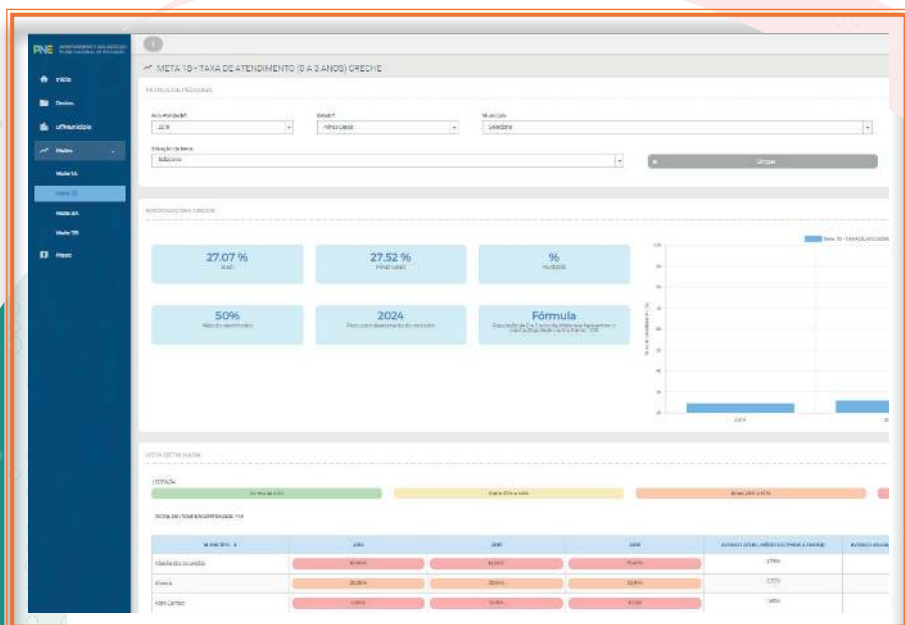
atendimento inferior a 97% serão, automaticamente, enquadrados nessa condição.

É possível, ainda, escolher o Estado e apenas um Município desejado, quando então aparecerão apenas as informações selecionadas. Por fim, pode-se exportar os dados para uma planilha de cálculo em formato Microsoft Excel.

### **3.1.2 Indicador 1B: oferta de vagas em creche**

Selecionando no menu lateral “Metas”, Meta 1B, aparecerá na tela inicial o percentual da meta, o prazo para atendimento e a fórmula de cálculo do indicador. No caso do indicador 1B, o percentual que deve ser atingido é 50% e o prazo é até 2024.

Para verificar a situação de um ente federativo específico no cumprimento do indicador, basta optar pelo Estado desejado e clicar em “pesquisar”. Automaticamente, aparecerão na tela do sistema os percentuais de atendimento do Estado escolhido nos anos de 2014<sup>6</sup>, 2015 e 2016<sup>7</sup> e, mais



abaixo, todos os Municípios desse Estado, com os respectivos percentuais de atendimento em creche nos anos disponíveis. A partir disso, observam-se duas funcionalidades possíveis:

1) **Faixas de monitoramento:** a escala de cores que indicará a maior ou menor criticidade do Estado ou do Município selecionado no atingimento do indicador 18.

<sup>6</sup> Ano em que teve início de vigência a Lei Federal nº 13.005, de 2014 (Plano Nacional de Educação) e que corresponde à linha de base do monitoramento.

<sup>7</sup> As bases de dados são carregadas observando a divulgação do Censo Escolar de cada ano. Em 2017, já foi disponibilizado o Censo Escolar de 2016. Em 2018, após liberação dos microdados do Censo Escolar de 2017, estará disponível também o ano de 2017 para consulta.

As cores vão do verde (não há criticidade – acima de 48,5% de atendimento em creche) ao vermelho (maior criticidade – abaixo de 25% de atendimento). Isso possibilita uma rápida e fácil visualização aos usuários quanto à situação daquele ente federativo no aumento da oferta de vagas em creches.

2) **Situação da meta:** indicará se aquele ente federativo está em situação regular ou em risco de descumprimento.

A situação regular se observa quando mais de 48,5% de vagas em creches estão sendo ofertadas, uma vez que a partir desse percentual se considera cumprida a meta.

Como o prazo da meta é até 2024, não é possível falar ainda em descumprimento. Portanto, o sistema verifica se há uma situação de risco de descumprimento do indicador 1B. Para tanto, primeiro o TC educa apresenta, ao lado dos percentuais de atendimento, duas colunas, uma chamada avanço anual médio (quanto o Estado ou o Município progrediu ao longo dos anos no percentual de atendimento da meta), e outra nominada avanço anual para cumprimento da meta (quanto é necessário crescer para se cumprir o indicador até o final do prazo

determinado). Assim, se o ente federativo apresentar avanço anual inferior ao necessário para o cumprimento da meta, o TC educa, automaticamente, enquadra na situação risco de descumprimento.

Se o avanço anual for igual ou superior ao necessário ao cumprimento da meta, o sistema enquadrará na situação regular. Para viabilizar a disponibilização em dados abertos, as informações poderão ser exportadas em arquivo em formato Microsoft Excel.

## 3.2 Meta 3: Ensino Médio

A meta 3 do Plano Nacional de Educação estabelece o seguinte:

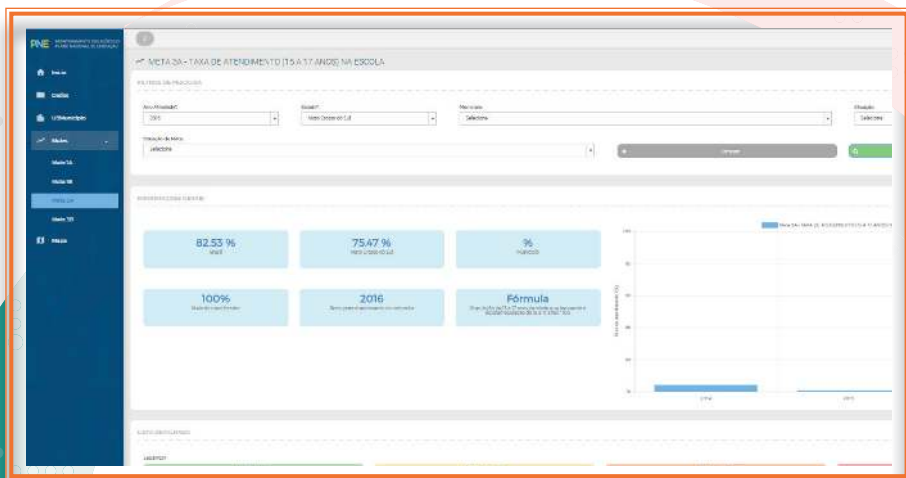
Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Referida meta desdobra-se em dois indicadores. Um contempla a universalização de vagas (100% de atendimento) para a população de 15 a 17 anos até 2016, independentemente da fase de ensino (indicador 3A), e o outro busca elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% dessa população até 2024 (indicador 3B).

A seguir, demonstra-se como esses indicadores podem ser pesquisados no TC educa.

### **3.2.1 Indicador 3A: universalização do atendimento para a população de 15 a 17 anos**

Ao selecionar no menu lateral a opção Metas, Meta 3 A, aparecerá na tela inicial o percentual da meta, o prazo para atendimento e a fórmula de cálculo do indicador. No caso do indicador 3A, o percentual que deve ser atingido é 100% e o prazo era até 2016.



Para verificar a situação de cada ente federativo no cumprimento do indicador, basta selecionar o Estado desejado e clicar em “pesquisar”. Automaticamente, aparecerão na tela do sistema os percentuais de atendimento do Estado escolhido nos anos de 2014<sup>8</sup>, 2015 e 2016<sup>9</sup> e, mais abaixo, todos os Municípios desse Estado, com os respectivos percentuais de atendimento escolar da população de 15 a 17 anos nos períodos disponíveis.

<sup>8</sup> Ano em que teve início de vigência a Lei Federal nº 13.005, de 2014 (Plano Nacional de Educação) e que corresponde à linha de base do monitoramento.

<sup>9</sup> As bases de dados são carregadas observando a divulgação do Censo Escolar de cada ano. Em 2017, já foi disponibilizado o Censo Escolar de 2016. Em 2018, após liberação dos microdados do Censo Escolar de 2017, estará disponível também o ano de 2017 para consulta.

A partir disso, serão observadas duas funcionalidades possíveis:

1) **Faixas de monitoramento:** a escala de cores evidencia a maior ou menor criticidade do Estado ou do Município selecionado no atingimento do indicador 3A. As cores vão do verde (não há criticidade – acima de 97% de atendimento da população de 15 a 17 anos) ao vermelho (maior criticidade – abaixo de 50% de atendimento). Isso possibilita uma rápida e fácil visualização aos usuários quanto à situação do ente federativo na universalização de vagas para a referida população.

2) **Situação da meta:** indicará se aquele ente federativo está em situação regular ou de descumprimento.

A situação regular se observa quando mais de 97% de vagas estão sendo ofertadas, uma vez que a partir desse percentual se considera universalizado o acesso. Mesmo aquele ente que atingiu em 2016 o percentual previsto no indicador 3A, deverá mantê-lo durante toda a vigência do plano de educação, sem o que poderá incidir em descumprimento.

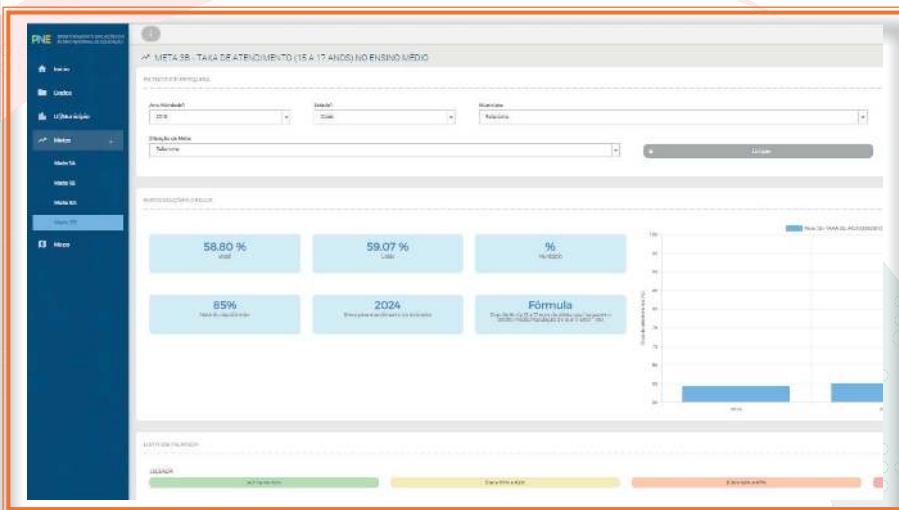
Já a situação de descumprimento ocorre quando o ente apresentar percentual inferior a 97%. Como o prazo para alcançar esse indicador era até 2016, todos aqueles que apresentarem percentual de atendimento inferior a 97% estarão, automaticamente, nessa condição.

É possível, ainda, selecionar o Estado e apenas um Município desejado, quando então aparecerão unicamente as informações relativas a este. Ao final, também se pode exportar os dados para uma tabela gerada em arquivo Microsoft Excel, viabilizando a utilização dos dados em formato aberto.

### **3.2.2 Indicador 3B: elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio**

Ao selecionar no menu lateral Metas, Meta 3B, na tela inicial aparecerá o percentual da meta, o prazo para atendimento e a fórmula de cálculo do indicador. No caso do indicador 3B, o percentual que deve ser atingido é 85% e o prazo é até 2024.





Para verificar a situação de um ente federativo no cumprimento do indicador, basta selecionar um Estado desejado e clicar em “pesquisar”. Automaticamente, aparecerão na tela do sistema os percentuais de atendimento do Estado escolhido nos anos de 2014<sup>10</sup>, 2015 e 2016<sup>11</sup> e, mais abaixo, todos os Municípios desse Estado, com os respectivos percentuais de taxa líquida de matrículas no ensino médio nos anos disponíveis. A partir disso, observam-se duas funcionalidades possíveis:

<sup>10</sup> Ano em que teve início de vigência a Lei Federal nº 13.005, de 2014 (Plano Nacional de Educação) e que corresponde à linha de base do monitoramento.

<sup>11</sup> As bases de dados são carregadas observando a divulgação do Censo Escolar de cada ano. Em 2017, já foi disponibilizado o Censo Escolar de 2016. Em 2018, após liberação dos microdados do Censo Escolar de 2017, estará disponível também o ano de 2017 para consulta.

1) **Faixas de monitoramento:** a escala de cores que indica a maior ou menor criticidade de um Estado ou Município no atingimento do indicador 3B. As cores vão do verde (não há criticidade – acima de 82,4% de atendimento à população de 15 a 17 anos no ensino médio) ao vermelho (maior criticidade – abaixo de 42,5% de atendimento). Isso possibilita uma rápida e fácil visualização aos usuários quanto à situação daquele ente federativo na elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio.

2) **Situação da meta:** indica se aquele ente federativo está em situação regular ou em risco de descumprimento.

A situação regular se observa quando mais de 82,4% de vagas estão sendo ofertadas à população de 15 a 17 anos no ensino médio, uma vez que a partir desse percentual se considera cumprida a meta.

Como o prazo da meta é até 2024, não é possível falar ainda em descumprimento. Portanto, o sistema verifica se há uma situação de risco de descumprimento do indicador 3B. Para tanto, primeiro o TC educa apresenta,

ao lado dos percentuais de atendimento, duas colunas, uma chamada avanço anual médio (quanto o Estado ou Município avançou ao longo dos anos no percentual de atendimento da meta) e outra nominada avanço anual para cumprimento da meta (quanto é necessário avançar para cumprir o indicador até o final do prazo determinado). Assim, se o ente federativo apresentar avanço anual inferior ao avanço necessário para o cumprimento da meta, o TC educa, automaticamente, enquadra na situação risco de descumprimento.

Se o avanço anual for igual ou superior àquele necessário ao cumprimento da meta, o sistema enquadrará na situação regular. Para viabilizar a utilização em dados abertos, as informações poderão ser exportadas em arquivo Excel.

# 4

## CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PARA NOVAS METAS

Após a conclusão do trabalho piloto do Sistema de Monitoramento das Metas do PNE e expedição de alertas (TC educa) com as Metas 1 e 3, torna-se necessário avaliar as próximas metas de relevância que precisam ser monitoradas pelos Tribunais de Contas.

Levando em consideração as metas mais críticas no País e a facilidade para sua implementação no sistema, foi escolhida a seguinte ordem de desenvolvimento:

| META   | CRITICIDADE  | FONTE   |
|--|--|---|
| <b>Meta 2</b><br>(Atendimento ensino fundamental). | Razoavelmente crítico (Indicador 2B) e de fácil implementação (mesma estruturação das metas 1 e 3 do projeto piloto).  | Censo Escolar.  |
| <b>Meta 5</b><br>(Alfabetização no 3º ano).        | Bastante crítico, alta relevância, mas requer definições adicionais (necessidade de definições de critérios do conceito de alfabetização. Verificar quais os níveis atingidos no ANA são considerados razoáveis para cada matéria. Também conferir a regularidade da avaliação, se será mantida no mesmo formato). | Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA).  |
| <b>Meta 6</b><br>(Ensino Integral).                | Razoavelmente crítico (Indicador 6A) e de fácil implementação (mesma estruturação das metas 1 e 3 do projeto piloto).  | Censo Escolar.  |
| <b>Meta 7</b><br>(IDEB).                           | Bastante crítico, alta relevância e de fácil implementação. Obs.: nesse caso é fundamental realizar a comparação com as metas individuais de cada Município em vez da comparação com a meta nacional prevista no PNE.  | <a href="http://portal.inep.gov.br/cenario-educacional">http://portal.inep.gov.br/cenario-educacional</a> .                               |
| <b>Meta 16</b><br>(Professores com pós-graduação). | Bastante crítico e de fácil implementação.   | <a href="http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais">http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais</a> . |

# 5

## OUTRAS INICIATIVAS DO GT ATRICON-IRB

### 5.1 Acesso e validação dos dados do SIOPE

A Atricon, o IRB e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em continuidade ao Acordo de Cooperação firmado com o Ministério da Educação em março de 2016, assinaram o Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2017, protocolo que prevê o acesso ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE). O objetivo é a validação, por parte dos Tribunais de Contas, dos dados informados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios ao SIOPE.

As informações contidas no Sistema representam um valioso acervo a respeito dos números da educação brasileira, favorecendo o acompanhamento e a fiscalização da execução dos planos de educação. Entre os dados custodiados pelo Sistema estão os números sobre repetência, evasão e gastos por aluno, que fornecem um diagnóstico da situação da gestão da educação. Além disso, há também indicadores legais e financeiros.

Após a definição de requisitos, desenvolvimento e testes do aplicativo *webservice* pelo FNDE, em conjunto com os Tribunais de Contas que aderiram ao projeto piloto, ocorre a homologação deste pelo Fundo e a assinatura dos termos de adesão pelas Cortes que assim o desejarem.

O SIOPE visa a dar transparência aos investimentos públicos em educação no país e facilitar o controle social dos gastos, além de permitir o planejamento de ações a partir de informações atualizadas sobre as receitas públicas.

## 5.2 Acesso a dados do IBGE

O GT Atricon-IRB solicitou ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a disponibilização de estimativas populacionais atualizadas dos Municípios, segundo faixas etárias detalhadas, para atender às especificidades dos indicadores das metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

As informações são necessárias para que os gestores públicos e os órgãos de controle possam balizar suas ações através de parâmetros oficiais seguros e padronizados. Para verificar a quantidade de crianças de 4 e 5 anos fora da escola, por exemplo, é necessário saber qual a população com a respectiva faixa etária naquele determinado Município, que pode ser calculada pelo IBGE, e confrontar com os dados do Censo Escolar, que informa o número de matrículas.

No momento, face à ausência de dados oficiais mais atualizados por parte do IBGE, o TC educa tem se valido das informações do Censo Demográfico de 2010, com a estimativa populacional do Datasus de 2012.



# GRUPO DE TRABALHO

Cezar Miola (TCE-RS)

Coordenador

## **ATRICON**

Cláudio Couto Terrão (TCE-MG)

Élida Graziane Pinto (MPC – SP)

Heloísa Helena Godinho (TCE-GO)

Ismar Barbosa Cruz (TCU)

Marisa Joaquina Monteiro Serrano (TCE-MS)

## **IRB**

Cilene Lago Salomão (TCE-RR)

Cristina Andrade Melo (MPC-MG)

Maurício Faria (TCM-SP)

Naluh Maria Lima Gouveia (TCE-AC)

Sérgio Leão (TCE-PA)

Silvia Costa Pinto Ribeiro Araújo (TCE-MG)

## **Comitê Executivo (TCE-RS)**

Fernando Mees Abreu

Leo Arno Richter

Paulo Eduardo Panassol

Priscila Pinto Oliveira

Renato Pedroso Lauris

Viviane Pereira Grosser



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS  
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL



## Instituto Rui Barbosa

[www.irbcontas.org.br](http://www.irbcontas.org.br)

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas

Dúvidas e informações:

Leo Arno Richter - [richter@tce.rs.gov.br](mailto:richter@tce.rs.gov.br)

Paulo Eduardo Panassol - [panassol@tce.rs.gov.br](mailto:panassol@tce.rs.gov.br)

Viviane Pereira Grosser - [vgrosser@tce.rs.gov.br](mailto:vgrosser@tce.rs.gov.br)